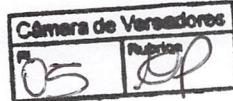




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 08/06/2016

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 46/2016 que “**Dá nova redação ao § 2º do art.1º da Lei nº 3174, de 18 de fevereiro de 2014, ao § 3º do art.1º da Lei nº 3078, de 28 de maio de 2013, e ao § 2º do art. 1º da Lei nº 3.347, de 30 de junho de 2015, e dá outras providências.**”

Relatório:

Visa o presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, autorização para alterar o valor pago para custeio de passagem e alimentação aos servidores ocupantes de cargo de Provimento Efetivo que desenvolvem suas atividades no Fórum da Comarca de Guaporé e na Defensoria Pública.

O valor pago atualmente de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para cada dia trabalhado, passará a ser de R\$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos).

Fundamentação:

A iniciativa quanto a matéria encontra-se atendida, já que compete ao Prefeito Municipal expedir atos referentes à situação funcional dos servidores, conforme previsão contida no art.66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal¹.

Opinião:

Assim, diante do exposto, é pela viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Lei nº 46/2016, devendo, no entanto, na redação final ser corrigido o art.3º, substituindo o § 3º por § 2º.

Cláudete Pissaia
Assessora Jurídica

¹ Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

IX – prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;”